LEI N.º 1181, DE 19 DE JUNHO DE 2002.

"Autoriza o Executivo Municipal à instituir Política de Assistência aos Adolescentes". Projeto Se liga 16, Cidadania já !.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI;

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti**,** aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica o Município autorizado à garantir assistência integral ao adolescente ao completar 16 anos por ocasião de sua iniciação na vida político-sócio-econômica.

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal através das Secretarias: de Educação, da Cultura, Esporte e Lazer e em parceria com as Organizações populares, Entidades Religiosas e Governamentais, e a Rede de Ensino Privado, promo verão: eventos, palestras e cursos nas Unidades Escolares, dependências administrativas e em lugares públicos.

Parágrafo Único – Os eventos, palestras, cursos, exposições, folhetos, vídeos, filmes e seminários com temas específicos: Documentação / Cidadania / Política / Importância do voto / Problemas sociais: fome, violência, drogas, desemprego e a prostituição juvenil, objetivarão levar à conscientização, por nossos jovens, do seu valor e do seu papel nesta conjuntura político-sócio-econômica, atendendo ao enfoque humanitário ...
Como posso colaborar no enfrentamento destas questões?

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João de Meriti, 19 de junho de 2002.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito